



I. propor as políticas, diretrizes e regulamentações relativas ao ensino de Pós-Graduação para os cursos presenciais e a distância do Ifes em parceria com a Pró-Reitoria de Ensino;

II. propor as políticas, diretrizes e regulamentações relativas às atividades de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico desenvolvidas no âmbito do Ifes;

III. contribuir para articular a Pesquisa com o Ensino de Graduação e o Ensino Técnico de Nível Médio, bem como com a Extensão e a Produção, em parceria com as respectivas Pró-Reitorias;

IV. executar as políticas e diretrizes definidas pelo Conselho de Ensino, Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão e pelo Conselho Superior;

V. implementar Programas de Bolsas de Capacitação em nível de Pós-Graduação;

VI. colaborar com os planos de formação e aperfeiçoamento do corpo docente;

VII. implementar planos de concessão de bolsas de Pesquisa e de Pós-Graduação aos servidores do Instituto, para operacionalização pela Pró-Reitoria de Administração e Orçamento.

VIII. analisar e regulamentar, em âmbito institucional, a legislação do ensino de Pós-Graduação e das atividades de Pesquisa com proposição e reformulação de normas e procedimentos;

IX. zelar pelo cumprimento dos regulamentos e normas relacionados aos cursos e programas de Pós-Graduação e das atividades de Pesquisa;

X. zelar pelo cumprimento de prazos, pela qualidade e regularidade na alimentação dos dados solicitados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES;

XI. coordenar a abertura, a desativação e a adequação dos projetos dos cursos de Pós-Graduação e programas de Pesquisa ao Plano Estratégico Institucional, ao Plano de Desenvolvimento Institucional e ao Projeto Pedagógico Institucional;

XII. promover interlocução com os órgãos governamentais relacionados ao ensino de Pós-Graduação e às atividades de Pesquisa;

XIII. orientar e acompanhar as ações nos órgãos governamentais relativas ao ensino de Pós-Graduação e aos programas de Pesquisa;

XIV. coordenar a definição dos critérios dos processos seletivos para admissão nos cursos e programas de Pós-Graduação e nas atividades de Pesquisa;

XV. planejar as ações da Pró-Reitoria visando à utilização adequada dos recursos financeiros e à administração de seu patrimônio;

XVI. propor o Calendário Acadêmico da Pós-Graduação, ouvidas as demais Pró-Reitorias;

XVII. orientar as atividades acadêmicas de Pós-Graduação;

XVIII. propor e analisar a proposta de convênios com entidades que desenvolvam atividades de ensino de Pós-Graduação, bem como outros convênios propostos relacionados às atividades de Pesquisa;

XIX. representar o Instituto nos organismos de fomento, sendo responsável pela certificação de grupos de Pesquisa;

XX. executar outras funções que, por sua natureza, lhe estejam afetas ou lhe tenham sido atribuídas.

Art. 33 Compete à Diretoria de Pesquisa, diretamente e por meio de seus órgãos complementares:

I. coordenar a elaboração de projetos institucionais referentes às atividades de Pesquisa;

II. supervisionar a definição das linhas de Pesquisa do Instituto;

III. indicar coordenadores e supervisionar os Programas Institucionais de Difusão Científica, de Formação, Consolidação e Apoio a Grupos de Pesquisa e de Intercâmbio em Ciência, Tecnologia e Inovação, bem como de quaisquer outros programas institucionais que sejam criados posteriormente.

IV. fornecer orientação e apoio aos campi na execução dos regulamentos e normas, no âmbito das atividades de Pesquisa;

V. estimular e orientar a criação e definir critérios de certificação institucional de grupos de Pesquisa na Instituição;

VI. coordenar a abertura, a atualização e a desativação dos grupos de Pesquisa;

VII. coordenar os programas de bolsas institucionais relacionadas à Pesquisa;

VIII. acompanhar o trâmite de processos internos relacionados às atividades de Pesquisa;

IX. organizar as informações visando à divulgação interna e externa das atividades de Pesquisa;

X. executar outras funções que, por sua natureza, lhe estejam afetas ou lhe tenham sido atribuídas.

Art. 34 Compete à Diretoria de Pós-Graduação, diretamente e por meio de seus órgãos complementares:

I. assessorar, planejar, acompanhar e avaliar os resultados de ações envolvendo cursos e programas de Pós-Graduação lato sensu e stricto sensu no Instituto;

II. prestar apoio e orientação aos campi no encaminhamento dos processos de criação e avaliação dos cursos e programas de Pós-Graduação;

III. assessorar a Pró-Reitoria na aplicação e na atualização das diretrizes e dos regulamentos dos cursos e programas de Pós-Graduação;

IV. articular o Ensino de Pós-Graduação e a Pesquisa;

V. incentivar a participação de servidores e estudantes em encontros, congressos e seminários, dentro da previsão orçamentária específica, contribuindo para o processo permanente de desenvolvimento dos servidores;

VI. articular submissão de cursos stricto sensu à Capes;

VII. manter atualizadas as informações dos programas e bolsas de Pós-Graduação dos servidores do Ifes na Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas para responder às solicitações de informações de órgãos governamentais;

VIII. acompanhar a elaboração de certificados, encaminhando-os, após assinatura, às Pró-Reitorias de Ensino e de Extensão para os procedimentos finais;

IX. organizar as informações, visando à divulgação interna e externa dos cursos de Pós-Graduação em articulação com a Assessoria de Comunicação Social;

X. executar outras funções que, por sua natureza, lhe estejam afetas ou lhe tenham sido atribuídas.

Art. 35 Compete ao Comitê de Ética em Pesquisa revisar todos os protocolos de Pesquisa envolvendo seres humanos, inclusive os multicêntricos, cabendo-lhe a responsabilidade primária pelas decisões sobre a ética da Pesquisa a ser desenvolvida no Ifes de modo a garantir e resguardar a integridade e os direitos dos voluntários participantes nas referidas pesquisas.

Parágrafo único. O Comitê de Ética em Pesquisa tem sua composição, competências, organização e funcionamento definidos e regulados neste Regimento Geral e em Regimento próprio.

Art. 36 Compete ao Comitê de Ética no Uso de Animais revisar todos os protocolos de Pesquisa envolvendo animais, inclusive os multicêntricos, cabendo-lhe a responsabilidade primária pelas decisões sobre a ética da Pesquisa a ser desenvolvida com o uso de animais no Ifes, de modo a garantir a sua isenção de atos de crueldade.

Parágrafo único. O Comitê de Ética no Uso de Animais tem sua composição, competências, organização e funcionamento definidos e regulados neste Regimento Geral e em Regimento próprio.

Da Pró-Reitoria de Extensão

Art. 37 A Pró-Reitoria de Extensão, órgão executivo de gestão do Ifes, é responsável pelas atividades e políticas de extensão, articuladas ao Ensino e à Pesquisa, bem como por promover a interação entre a Instituição, os entes de governos (federal, estaduais e municipais), os setores econômicos, a sociedade civil organizada e as comunidades em geral.

Art. 38 A Pró-Reitoria de Extensão compreende:

I. Diretoria de Relações Empresariais e Extensão Comunitária;

II. Diretoria de Extensão Tecnológica;

III. Agência de Inovação do Ifes;

IV. Comitês de caráter gestor, assessor e deliberativo quanto a questões operacionais, conforme as matérias a serem apreciadas.

Art. 39 Compete à Pró-Reitoria de Extensão, diretamente e por meio de suas diretorias e demais órgãos executivos complementares:

I. incentivar práticas educativas que contribuam para o desenvolvimento do protagonismo estudantil e das potencialidades dos alunos com relação à consciência social, econômica, ambiental e política, tornando-os corresponsáveis nos processos de transformação da sociedade;

II. contribuir nas definições do Plano Estratégico Institucional, do Plano de Desenvolvimento Institucional e do Projeto Pedagógico Institucional do Ifes, propondo mecanismos de articulação da Extensão com o Ensino e a Pesquisa em parceria com as respectivas Pró-Reitorias, viabilizando uma relação transformadora entre o Ifes e a sociedade;

III. propor a regulamentação das atividades de Extensão no Ifes a partir da análise das legislações aplicáveis, das políticas públicas, das diretrizes nacionais e dos planos e projetos institucionais;

IV. implementar as políticas e diretrizes de Extensão definidas pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Pós-Graduação e Extensão e pelo Conselho Superior do Ifes, zelando pelo cumprimento dos regulamentos, das normas e dos critérios estabelecidos para as atividades;

V. organizar e manter comitês por áreas temáticas na Pró-Reitoria, suas diretorias e órgãos executivos complementares, para gerir, assessorar e deliberar sobre questões operacionais de programas e projetos;

VI. implementar no Ifes programas institucionais de bolsas de extensão e de coordenação de programas e projetos de fomento, de intercâmbio e de divulgação de atividades de Extensão;

VII. representar e gerir a interlocução do Ifes com órgãos governamentais, agências de fomento, empresas e entidades da sociedade civil organizada para o planejamento, o desenvolvimento e o acompanhamento de relações de intercâmbio e de parcerias em programas e projetos por meio de acordos de cooperação, em âmbitos regionais, nacionais e internacionais;

VIII. propor e analisar propostas de protocolos de intenções, acordos de cooperação, convênios e contratos com entidades que contribuam no desenvolvimento das atividades de Extensão do Ifes;

IX. cadastrar e certificar servidores e equipes de extensão do Ifes, caracterizando áreas, perfis e competências com potencial para o desenvolvimento de projetos institucionais e em cooperação;

X. organizar o cadastro, a orientação, a coordenação e a avaliação das atividades acadêmicas de Extensão desenvolvidas nos campi do Ifes a partir das demandas geradas por todos os setores da sociedade;

XI. desenvolver mecanismos de apoio, acompanhamento e controle dos programas e projetos de Extensão, tendo como diretrizes o respeito às características regionais, a relevância dos resultados e o desenvolvimento de ações de integração escola-empresa-comunidade a partir dos campi;

XII. zelar pelo cumprimento de prazos na alimentação dos dados solicitados pela Reitoria, pelo Ministério da Educação e por outros ministérios e órgãos do governo relacionados às atividades de Extensão, com qualidade e regularidade;

XIII. contribuir para a elaboração da Política de Estágio do Ifes em conjunto com a Pró-Reitoria de Ensino e com os campi, bem como para a captação de campos de estágio a partir da prospecção de perfis profissionais demandados pela sociedade;

XIV. desenvolver, em conjunto com os campi, mecanismos de acompanhamento dos egressos do Ifes e de monitoramento quanto ao ajustamento dos seus perfis profissionais às demandas da sociedade;

XV. acompanhar e organizar, em conjunto com os campi, ofertas de Formação Inicial e Continuada (FIC) de trabalhadores, formação complementar por meio de cursos de extensão, visitas técnicas, estágios, assessoria a entidades estudantis, consultorias e serviços tecnológicos e ambientes de apoio ao empreendedorismo e à inovação;

XVI. incentivar o desenvolvimento de programações educativas, científicas, tecnológicas, artístico-culturais, sociais e desportivas envolvendo os campi do Ifes, com recursos próprios e por meio de apoio à elaboração e à submissão de projetos em editais de órgãos de fomento para o desenvolvimento de ações de Extensão;

XVII. expedir e registrar certificados das atividades de Extensão bem como de outras atividades correlatas realizadas nos âmbitos do Ensino e da Pesquisa;

XVIII. planejar e controlar as ações da Pró-Reitoria, de suas diretorias e órgãos complementares visando à utilização adequada dos recursos materiais, humanos e financeiros;

XIX. administrar o patrimônio da Pró-Reitoria;

XX. executar outras funções que, por sua natureza, lhe estejam afetas ou lhe tenham sido atribuídas.

Art. 40 Compete à Diretoria de Relações Empresariais e Extensão Comunitária, diretamente e por meio de seus órgãos complementares:

I. incentivar, apoiar, acompanhar e avaliar as ações de relações institucionais, empresariais e comunitárias do Ifes, mantendo supervisão sobre as atividades e áreas temáticas dos campi e cadastro atualizado de parceiros;

II. incentivar, apoiar, acompanhar e avaliar as atividades e ações de extensão comunitária do Ifes, oferecendo programas, manuais com modelos de projetos de extensão, de organização de eventos e de cursos de extensão bem como serviços editoriais de editora institucional, focada em publicações com caráter de divulgação e de repercussão da produção técnico-científica dos campi;

III. orientar e proceder ao encaminhamento necessário para elaboração e formalização de convênios, termos de acordo, termos de cooperação e contratos resultados de parcerias externas do Ifes;

IV. desenvolver e avaliar programas institucionais de bolsas de extensão comunitária e de coordenação de programas;

V. desenvolver ações de apoio ao protagonismo estudantil no contexto social, ambiental, artístico e cultural nos campi do Ifes, por meio da oferta de programas e realização de projetos com foco na inclusão social e digital, no acesso aos bens artísticos e culturais, na geração de oportunidades profissionais, na preservação ambiental e na melhoria da qualidade de vida das comunidades;

VI. apoiar e orientar os diretores dos campi nas atividades de relações institucionais, empresariais, comunitárias e de relações internacionais bem como na execução dos programas de Extensão Comunitária, inclusive a realização e a participação em eventos de divulgação e a oferta cursos de Formação Inicial e Continuada e de extensão;

VII. promover mecanismos de interação do Ifes com instituições públicas e privadas, diretamente e por meio da assistência de agentes de integração e consultoria de recursos humanos, com vistas à oferta de programas de estágio, de trainee e de primeiro emprego e à divulgação de eventos e oportunidades de visitas técnicas e gerenciais, apoiando os alunos e egressos de cursos FIC, técnicos e de graduação e Pós-Graduação no seu ingresso ao mundo do trabalho;

VIII. promover o acompanhamento e a interação do Ifes com seus egressos visando à obtenção de informações para a retroalimentação dos processos de Ensino, Pesquisa e Extensão;

IX. planejar as ações da Diretoria visando à utilização adequada dos recursos materiais, humanos e financeiros e administrar seu patrimônio;

X. executar outras funções que, por sua natureza, lhe estejam afetas ou lhe tenham sido atribuídas.

Art. 41 Compete à Diretoria de Extensão Tecnológica, diretamente e por meio de seus órgãos complementares:

I. desenvolver e avaliar programas institucionais de bolsas de extensão tecnológica, de estímulo à inovação em parcerias tecnológicas e de coordenação de programas, com recursos próprios e captados de instituições de apoio e agências de fomento, de empresas e de entidades privadas sem fins lucrativos;

II. desenvolver redes e projetos internacionais de Pesquisa tecnológica, bem como ações de empreendedorismo tecnológico e de criação de ambientes de inovação, inclusive incubadoras e parques tecnológicos, juntamente com a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação;

III. gerir acordos de parceria para a realização de atividades conjuntas de Pesquisa e desenvolvimento de projetos tecnológicos, na forma de produtos e processos, com instituições públicas e privadas, juntamente com a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação;

IV. gerir e supervisionar, em conjunto com os campi do Ifes, as consultorias, as assessorias e a prestação de serviços tecnológicos a instituições públicas ou privadas, compatíveis com os objetivos estabelecidos em legislação específica;